



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

LEI MUNICIPAL Nº 2.191 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI 1.513 DE 16 DE MARÇO DE 2009 QUE CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I ao XV do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.513/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

- I. No mínimo 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais) e no máximo 12.000,00 (Doze mil reais) para **Médico não especialista**;
- II. No mínimo 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) e no máximo 9.000,00 (Nove mil reais) **para Médico especialista**;
- III. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) para **Odontólogo**;
- IV. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) **para Enfermeiro do PAM**;
- V. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.700,00 (Mil e setecentos reais) **para Enfermeiro do CAPS**;
- VI. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para **Enfermeiro da Zona Urbana**;
- VII. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para **Enfermeiro da Zona Rural**;
- VIII. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.300,00 (um mil e trezentos reais) **para Bioquímico/Farmacêutico**;
- IX. No Mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para **Fisioterapeuta**;
- X. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.200,00 (um mil e duzentos reais) **para Nutricionista**;

J.1-



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé


Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

- XI. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.200,00 (um mil e duzentos reais) **para Psicólogo;**
- XII. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.300,00 (um mil e trezentos reais) **para Fonoaudiólogo;**
- XIII. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) **para Terapeuta Ocupacional;**
- XIV. No mínimo 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e no máximo 600,00 (seiscentos reais) **para Biólogo;**
- XV. No mínimo 300,00 (Trezentos reais) e no máximo 1.300,00 (um mil e trezentos reais) **para Assistente social;**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias à esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 10 de abril de 2023.


ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé